

LEI MUNICIPAL Nº 5279, DE 02/09/2025
PROJETO DE LEI Nº 5750, DE 01/09/2025

"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, A CAMPANHA AGOSTO CARAMELO, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.183, DE 09 DE ABRIL DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Sebastião do Paraíso o "Agosto Caramelo", campanha de conscientização dos direitos e defesa do bem-estar dos animais.

Parágrafo único - A campanha será feita anualmente no mês de agosto sobre a conscientização, prevenção e combate aos maus-tratos contra os animais, com o objetivo de educar a população sobre a importância de proteger os animais de todas as formas de violência, abandono e negligência.

Art. 2º - Durante o mês de agosto serão feitas campanhas visando a conscientização dos direitos dos animais, principalmente nos seguintes segmentos:

- a) Meios de comunicação oficial;
- b) Rede escolar;
- c) Entidades protetoras de animais;
- d) Poderes Executivo e Legislativo;
- e) Associações civis.

Parágrafo único - No mês de agosto serão realizadas feiras de adoção responsável de animais, ações educativas nas escolas e bairros, campanhas de vacinação, mutirões de castração, dentre outros eventos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 4.183, de 09 de abril de 2015.

São Sebastião do Paraíso/MG, 02 de setembro de 2025.

AUTORA: VER. DAIANE JESUS DE OLIVEIRA ANDRADE/JULIANO CARLOS REIS/MARCOS ANTÔNIO VITORINO

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VERª. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE